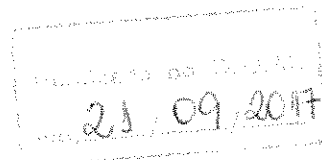




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.060
De 14 de setembro de 2017.



DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 237/2017, de autoria da **Vereadora Gláucia Berenice** eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Por esta lei fica instituída a “Feira de Economia Solidária”, que ocorrerá mensalmente, no segundo domingo de cada mês, no horário compreendido entre as 10:00 e as 18:00 horas, em espaço público a ser autorizado, mediante pedido da parte interessada ao Poder Público.

§ 1º - A Feira que trata o *caput* do artigo 1º será realizada preferencialmente na Praça San Leandro - Jardim Paulista, no Município de Ribeirão Preto.

§ 2º - A Feira que trata o *caput* do artigo anterior será realizada exclusivamente por produtores integrantes do Fórum de Economia Solidária de Ribeirão Preto.

§ 3º - A critério e conveniência da Administração Municipal, a autorização de que trata o *caput* do artigo 1º poderá ser estendida a outras localidades, mediante prévia solicitação do comitê gestor do Fórum de Economia Solidária.

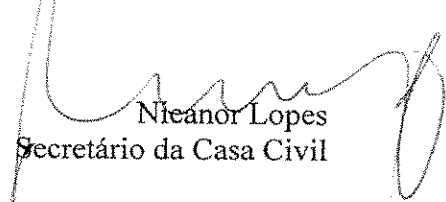
Artigo 2º - O Município de Ribeirão Preto limita-se a ceder o espaço físico para a realização da feira e não possui qualquer responsabilidade sobre a execução ou dever em auxiliar financeiramente o evento

Parágrafo único - A limpeza do local onde será realizada a feira será de responsabilidade exclusiva dos expositores, podendo a Administração pública a seu critério e conveniência auxiliar o transporte e descarte dos resíduos provenientes da limpeza do local.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil